



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

ANEXO I

Minuta de contrato
CONTRATO Nº XX/XXXX
Carta Convite Nºxx/xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS CORRELATOS QUE FAZEM A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado, neste ato, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de um lado, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRODUTOS CORRELATOS** em conformidade com o que consta na Carta Convite nº XXXXXXXX, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente fornecimento de combustível é feito pela Modalidade de **Carta Convite**, com base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de combustível (gasolina comum), álcool e lubrificantes para abastecimento de veículo da Câmara Municipal a serem entregues de acordo com a necessidade.

O objeto do presente Contrato será o fornecimento na bomba do posto em questão, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade e disponibilidade da CONTRATANTE.

Toda e qualquer alteração nos fornecimentos ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



b) As faturas deverão ser apresentadas ao Setor de Contabilidade juntamente com a comprovação das publicações efetivadas no mês, bem como a certidão de regularidade fiscal, para pagamento conforme nota de empenho.

c) Fica desde já estipulado que a CONTRATADA deverá manter-se em dia com as contribuições fiscais, devendo apresentar mensalmente no ato do recebimento, as respectivas certidões, sendo o pagamento pelo serviço contratado somente realizado com a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento é condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim, bem como a comprovação de regularidade fiscal sem débito da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Não será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA atualização monetária na hipótese de atraso, prevista nesta Cláusula, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária 2002 - Manutenção e Serviços da Câmara / 3390.30 - **material de consumo**, para pagamento pela prestação dos serviços, ora contratados, a quantia de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) valor do custo total estimado do contrato.

Parágrafo Único – A liquidação da despesa respectiva far-se-á até o 10º (décimo) dia útil, após a realização do serviço ora contratado e desde que a respectiva Nota Fiscal seja entregue à Câmara Municipal de Lapão com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses do art. 65, II, alínea "d", de acordo com a Legislação Federal em vigor, e em caso de prorrogação do presente contrato, os preços serão reajustados de acordo com os índices fornecidos pelo IGPM ou qualquer índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, ora contratados, serão exercidos pela Câmara Municipal de Lapão, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro – À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua



adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Na execução do fornecimento de combustível, serão obedecidas integral e rigorosamente pela CONTRATADA, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Único – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, ao presente Contrato, ficará sujeito à uma ou mais das seguintes penalidades à juízo da administração da Câmara Municipal de Lapão, em conformidade com o estabelecimento nos Artigos 77, 78, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e o fim do fornecimento de combustível. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das penalidades e de multa moratória prevista na presente Cláusula Contratual.

c) A suspensão temporária do direito de participar das licitações na Câmara Municipal de Lapão, não superior a 02 (dois) anos e impedimento de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

contratar com a Administração, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

e) O atraso injustificado no fornecimento de combustível constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que foram apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Lapão-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Lapão-BA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1: _____
RG: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
RG: _____
CPF: _____